Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 425

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogada, até 28 de Fevereiro de 1957, a vigência da Lei nº 377, de 2 de Fevereiro de 1956.

Artigo 2º - Fica reduzido para Cr$ 2.000.000,00.... (dois milhões de cruzeiros) o montante das operações de crédito de que trata o artigo 1º da Lei nº 377, de 2 de Fevereiro de 1956.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dipsosições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 13 de Dezembro de 1956.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Mod. 200 - (3.000 - 7 - 56)